

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE PARCERIAS, CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

ATO DE ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão de Seleção , instituída pela Portaria nº 330 (000036576708) –SEDS, para condução do Chamamento Público, destinado à seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, que atendem diariamente crianças, adolescentes, idosos, dependentes de substâncias psicoativas, doentes crônicos, queimados, dentre outros, bem como Hospitais e Santas Casas de Goiás, previsto no Edital 001/2022 - SEDS, publicado no Diário Oficial do Estado em 29, de dezembro de 2022, sítio, retifica o que segue:

Errata Edital 001/2022

Onde se lê:

"Abertura dos envelopes: 29/03/2023" Pág 01

- "3.1.1 Os Hospitais Filantrópicos e as Santas Casas de Saúde de Goiás deverão apresentar Proposta Técnica inerente ao auxílio financeiro mensal, para complementação alimentar; e na forma de pagamento das contas pelo consumo de energia elétrica e água tratada e pela utilização do serviço de coleta de esgoto, em conformidade ao disposto da Lei n 14.052, de 21 de dezembro de 2001 e Decreto n 5.565, de 18 de março de 2002." **Pág 01**
- "12.2 Para a celebração da Parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da divulgação do resultado final em Diário Oficial, a OSC, deverá apresentar o seu Plano de Trabalho e se necessário, documentações com datas válidos, através de Envelope, protocolados na SEDS." **Pág 08**

Leia-se, respectivamente:

"Abertura dos envelopes: 24/02/2023" Pág 01

- "3.1.1 Os Hospitais Filantrópicos e as Santas Casas de Saúde de Goiás deverão apresentar Proposta Técnica inerente ao auxílio financeiro mensal, para complementação alimentar; e na forma de pagamento das contas pelo consumo de energia elétrica e água tratada e pela utilização do serviço de coleta de esgoto, em conformidade ao disposto das Leis n 14.052, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 14.023, de 21 dezembro de 2001 e Decreto n5.565, de 18 de março de 2002." **Pág 01**
- "12.2 Para a celebração da Parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do resultado final em Diário Oficial, a OSC, deverá apresentar o seu Plano de Trabalho e se necessário, documentações com datas válidos, através de Envelope, protocolados na SEDS." **Pág 08**

As demais informações permanecem inalteradas,

Franco Craveiro de Sá Neto

Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por FRANCO CRAVEIRO DE SA NETO, Gerente, em 04/01/2023, às 16:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por GEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA, Assessor (a), em 04/01/2023, às 16:15, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000036695361 e o código CRC 5A9F37A3.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE PARCERIAS, CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 332, , - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8505.



Referência: Processo nº 202210319005941